



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 51/2026**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL SILVA E BANDA LTDA** inscrito no CNPJ nº 21.622.446/0001-28, com sede a Rua Padre Pedro, nº 141, Bairro Bonfim, CEP: 39.390-000, representada pelo Sr. Rafael Felipe Costa Silva, inscrito no CPF nº 124.442.326-23 e RG nº MG-18.704.944 doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, de um show artístico, em razão da **INEXIGIBILIDADE Nº007/2026, PROCESSO Nº028/2026**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **RAFAEL SILVA E BANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.622.446/0001-28**, representante do(a) artista **Rafael Felipe Costa Silva**, para realização de show artístico durante as festividades da tradicional Festa de Cavaleiros e Amazonas do Município de Juramento/MG, no dia **17/05/2026**, no horário de **01:00**, com duração aproximada de **1h30min (uma hora e trinta minutos)**.

**1.2.** A apresentação deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**1.3.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **.CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 2.1.** A prestação dos serviços consistirá na realização de apresentação artística do(a) **RAFAEL SILVA E BANDA LTDA**, durante as festividades da tradicional Festa de Cavaleiros e Amazonas do Município de Juramento/MG, no dia 17/05/2026, no horário de 01:00, conforme cronograma definido pela Administração.
- 2.2.** A apresentação deverá ter duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
- 2.3.** A Contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para montagem, passagem de som e demais ajustes técnicos indispensáveis à execução do show.
- 2.4.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido, sendo obrigatória a pontualidade no início e término da apresentação.
- 2.5.** A Contratada deverá cumprir todas as exigências técnicas necessárias à realização da apresentação, inclusive aquelas relacionadas ao rider técnico, quando aplicável.
- 2.6.** A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	01	Serviço	Contratação da empresa RAFAEL SILVA E BANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.622.446/0001-28, para realização do show da banda Rafael Silva e Banda, nas festividades de comemoração da tradicional Festa de Cavaleiros e Amazonas do Município de Juramento/MG, a ser realizada no dia 17 de maio de 2026, com duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), no horário de 01h00 às 02h30.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.
- 3.2.** O valor acima corresponde à remuneração integral pelos serviços prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



cachê artístico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, alimentação, hospedagem da equipe e demais custos operacionais.

**3.3.** O valor contratado encontra-se devidamente especificado na proposta da Contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

**3.4.** O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, considerando a natureza do objeto e o prazo de execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

**4.2.** A revisão de preços dependerá de comprovação documental que demonstre a efetiva alteração dos custos da execução do contrato, sendo analisada e autorizada pela Administração.

**4.3.** Considerando a natureza do objeto e o prazo reduzido de execução, não haverá aplicação de reajuste ordinário de preços durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada.

**5.3.** Considera-se como condição para pagamento a efetiva realização da apresentação artística, conforme estabelecido neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



**5.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

**5.5.** Em caso de irregularidade na documentação ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **DO CONTRATADO:**

**6.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, eficiência, pontualidade e qualidade técnica, responsabilizando-se integralmente pela realização da apresentação artística.

**6.2.** São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação vigente:

I – realizar a apresentação artística na data, horário e local estabelecidos pela Administração;

II – comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, passagem de som e ajustes técnicos necessários;

III – cumprir integralmente a duração mínima da apresentação contratada;

IV – disponibilizar toda a equipe técnica e estrutura necessária à realização do show, quando aplicável;

V – responsabilizar-se por todos os custos de transporte, alimentação, hospedagem, camarim e demais despesas da equipe e do artista;

VI – não substituir o artista contratado, salvo autorização expressa da Administração;

VII – manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;

VIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

**6.3.** A Contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida delegação que comprometa a natureza personalíssima da apresentação artística.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- I – prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte ou servidor/comissão formalmente designado;
- III – comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- IV – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, adotando as providências administrativas necessárias para assegurar a correta execução contratual;
- V – efetuar o pagamento à Contratada, nos termos e condições estabelecidos neste contrato;
- VI – aplicar as sanções cabíveis, quando verificado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nos termos deste contrato.
- 8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
  - I – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto ou descumprimento de obrigação contratual;
  - II – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
  - III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, desistência injustificada ou rescisão por culpa da Contratada.
- 8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8.5. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Juramento/MG, conforme a seguinte classificação:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 Ficha 848

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

**10.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2026, prazo em que deverão ser integralmente executados os serviços contratados.

**10.2.** As apresentações artísticas deverão ocorrer nos dias 16 e 17 de maio de 2026, conforme cronograma estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

**10.3.** A Contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima necessária para montagem, passagem de som e demais ajustes técnicos indispensáveis à execução do objeto.

**10.4.** O prazo de execução do objeto será considerado encerrado com a realização integral das apresentações e o atesto final da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como nos princípios gerais do Direito Administrativo.

**11.2.** Persistindo a omissão, as questões serão dirimidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG**  
**CNPJ: 18.017.368/0001-28**  
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG  
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520  
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº028/2026 Inexigibilidade nº007/2026 e a proposta do Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificada:

Juramento/MG, 08 de maio de 2026

---

Município de Juramento/MG  
Marlene de Lourdes Silveira Moreira  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

RAFAEL SILVA E BANDA LTDA  
CNPJ: 21.622.466/0001-28  
Rafael Felipe Costa Silva  
Contratado